

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO - BLOCO 03

1. **Ao analisar as Bases do Concurso, identifiquei que foram disponibilizados arquivos em PDF e DWG com o desenho dos terrenos modelo (Amazônia e Cerrado), bem como a indicação de coordenadas geográficas (latitude). No entanto, não foi possível identificar o endereço ou a localização precisa desses terrenos em relação ao contexto urbano ou territorial mais amplo. Gostaria de confirmar se a ausência de endereço/localização detalhada é intencional, devendo as equipes se orientar exclusivamente pelas informações constantes nos arquivos fornecidos, ou se haverá a disponibilização de dados adicionais (como município, estado ou referência territorial mais precisa) para melhor compreensão da inserção dos terrenos.**

Data: 10 de fevereiro de 2026 as 11:17:02

Os terrenos modelo AMAZÔNIA e CERRADO, apresentados nos Documentos Técnicos das Bases do Concurso, foram intencionalmente concebidos para refletir a diversidade de condições existentes no Brasil e incentivar a elaboração de Propostas capazes de se adaptar a essa multiplicidade. Por serem terrenos fictícios, não dispõem de informações complementares — como endereçamento ou contexto urbano —, além daquelas disponibilizadas nos arquivos. Da mesma forma, não apresentam diretrizes urbanísticas distintas das estabelecidas no documento de Especificações Técnicas, integrante das Bases do Concurso.

2. **Solicita-se esclarecimento acerca da exigência prevista no item 5.2, alínea “d”, que estabelece como obrigatória a apresentação de comprovante de pessoa indígena por meio do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI). Ocorre que, conforme a Resolução Conjunta nº 12/2024, o RANI deixou de ser documento obrigatório para fins de reconhecimento civil da condição indígena, tendo sido adotados mecanismos baseados na autodeclaração e no reconhecimento comunitário, com vistas à simplificação e ampliação do acesso ao registro civil. Dessa forma, solicito esclarecimento se a exigência do RANI será mantida ou se poderão ser aceitas outras formas de comprovação compatíveis com a normativa atualmente vigente, como a autodeclaração e reconhecimento pela declaração de líderes indígenas. Sem mais, aguardamos esclarecimento.**

Data: 11 de fevereiro de 2026 as 21:59:07

A Coordenação amplia as formas de reconhecimento da condição indígena para aquelas previstas na Resolução Conjunta nº 12/2024, nos termos do documento Edital – Errata 02, de 16.02.2026.

Brasília, 16 de fevereiro de 2026.

COORDENAÇÃO DO CONCURSO

Luiza Dias Coelho

Arquiteta e urbanista Coordenadora do Concurso
CAU A152054-7

Margarida Massimo Ribeiro

Arquiteta e urbanista Coordenadora do Concurso
CAU A70097-5

Caroline Cabral Rocha Bertol

Arquiteta e urbanista Assessora Técnica Especializada à Coordenação
CAU A45852-0

Jéssica Neves Marçaneiro

Arquiteta e urbanista Consultora Técnica Especializada à Coordenação
CAU A95231-1